



Câmara Municipal de
Maracanaú

**GABINETE DA VEREADORA AMANDA RODRIGUES
EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARACANAÚ.**

PROJETO DE LEI Nº 182 /2025

**"Institui o Programa Municipal de
Emprego e Apoio para Mães
Atípicas no Município de
Maracanaú e dá outras
providências".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVA.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Maracanaú, o **Programa Municipal de Emprego e Apoio para Mães Atípicas**, com o objetivo de promover a inclusão social, econômica e profissional de mães responsáveis por filhos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou outras condições que demandem cuidados especiais e permanentes.

Parágrafo Único: Compreendem-se como mães atípicas mulheres que assumem o cuidado diário e contínuo de filhos com condições que exigem uma atenção especial em termos de saúde e desenvolvimento, como:

I - deficiências físicas;

II - síndromes raras;

III - transtornos neurológicos;

IV - distúrbios do espectro autista;

V - doenças crônicas;

VI - outras condições que afetam o desenvolvimento motor, cognitivo, emocional ou social da criança.

Art. 2º - O programa tem como diretrizes:

Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará
CEP: 61905-167 – gabvereadoraamandarodrigues@outlook.com



Câmara Municipal de
Maracanaú

- I** – Incentivar a capacitação profissional e a reinserção no mercado de trabalho;
 - II** – Oferecer apoio psicológico, social e jurídico às mães atípicas;
 - III** – Estimular a criação de oportunidades de trabalho remoto, flexível ou em tempo parcial;
 - IV** – Promover parcerias com empresas privadas e órgãos públicos para contratação prioritária de mães atípicas;
 - V** – Facilitar o acesso a serviços de cuidado e acompanhamento especializado para os filhos sob sua responsabilidade, durante o horário de trabalho ou capacitação.
- VI** – promover a capacitação e qualificação profissional das mães atípicas, por meio de cursos, oficinas e treinamentos

Art. 3º - Para fins desta lei, considera-se mãe atípica toda mulher que seja responsável, total ou majoritariamente, pelo cuidado de pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), transtornos globais do desenvolvimento ou demais condições que demandem atenção especial contínua.

Art. 4º - São ações do Programa:

- I** – Criação de cursos de qualificação profissional adaptados à rotina e às necessidades das mães atípicas;
- II** – Oferta de vagas em creches e centros de atendimento especializados com horário estendido;
- III** – Acompanhamento multidisciplinar das mães participantes e seus filhos;
- IV** – Concessão de incentivos fiscais a empresas que contratarem mães atípicas;
- V** – Criação de um banco de talentos municipal com cadastro prioritário para mães atípicas.

Art. 5º- A Secretaria competente do Poder Executivo fará a regulamentação, implantação, coordenação e acompanhamento do Programa objeto desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Wilson Camurça da Câmara Municipal de Maracanaú, em 10 de junho de 2025.

**AMANDA OLIVEIRA
RODRIGUES
PORTELA:0264786
4322**

Assinado digitalmente por AMANDA OLIVEIRA
RODRIGUES PORTELA:02647864322
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=
00679163000142, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(em branco), CN=AMANDA OLIVEIRA RODRIGUES
PORTELA:02647864322
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.10 13:05:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**Amanda Oliveira Rodrigues Portela
Vereadora**





Câmara Municipal de
Maracanaú

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o **Programa Municipal de Emprego e Apoio para Mães Atípicas**, reconhecendo e enfrentando os inúmeros desafios enfrentados por mulheres que são responsáveis pelo cuidado integral de filhos com deficiência, transtornos do espectro autista (TEA) e demais condições que exigem atenção permanente e especializada.

Mães atípicas freqüentemente enfrentam barreiras estruturais que dificultam sua inserção e permanência no mercado de trabalho, como a falta de políticas públicas adequadas, escassez de redes de apoio e a sobrecarga física, emocional e financeira decorrente do cuidado contínuo. Muitas dessas mulheres são obrigadas a abandonar suas carreiras profissionais para atender às necessidades de seus filhos, tornando-se vulneráveis à exclusão social e à precariedade econômica.

Este projeto busca oferecer uma resposta concreta e humanizada a essa realidade, promovendo a inclusão social, a valorização da maternidade atípica e o fortalecimento da autonomia dessas mulheres. O programa prevê ações integradas de capacitação profissional, incentivo à contratação, apoio psicológico e ampliação do acesso a serviços especializados, respeitando as especificidades de cada família.

Ao garantir oportunidades reais de desenvolvimento pessoal e profissional para mães atípicas, o município estará promovendo justiça social, equidade de gênero e uma cidade mais inclusiva e solidária.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres vereadores (as) desta Casa Legislativa para a aprovação do presente projeto.

**AMANDA OLIVEIRA
RODRIGUES
PORTELA:0264786432**

2

Assinado digitalmente por AMANDA OLIVEIRA RODRIGUES
PORTELA:02647864322
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=
00679163000142, OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=
AMANDA OLIVEIRA RODRIGUES PORTELA:02647864322
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.10 13:05:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**Amanda Oliveira Rodrigues Portela
Vereadora**



**Avenida Luiz Gonzaga Honório de Abreu, nº 890, Piratininga, Maracanaú-Ceará
CEP: 61905-167 – gabvereadoraamandarodrigues@outlook.com**